

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE
ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO E
ESTÁGIO PRÁTICO EM SERVIÇO UNIFICADO
PRMMT**

EDITAL DE ABERTURA UNIFICADO N° 01/2024

A Associação Matogrossense de Combate ao Câncer e grupo Kora Saúde tornam público, através deste edital, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Residência Médica para o ano de 2024. A seleção será através de provas teórico-objetivas, sob a coordenação técnico-administrativa pelo Núcleo de Integração de Ensino, Pesquisa e Saúde – NIEPS HCanMT, o qual reger-se-á pela Resolução CNRM Nº17/2022, demais legislações vigentes pertinentes, além do estatuto nesse Edital de Abertura e nos editais das instituições.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O candidato interessado em participar da Prova da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer (Hospital de Câncer de Mato Grosso) e grupo Kora Saúde (Hospital São Mateus, Hospital Encore, Meridional Cariacica e Meridional Serra), deve estar ciente quanto aos regramentos contidos neste **Edital de Abertura Unificado** e, também, nos **Editais das Instituições** pelas quais deseja candidatar-se. Os Editais das Instituições estarão disponíveis nos endereços no site Symppla https://www.symppla.com.br/processo-seletivo-para-residencia-medica-unificado-prmmt--2024_2135608 e <https://hcanmt.com.br/>, <https://hmsm.com.br/>, <https://redemeridional.com.br/> e <https://encore.com.br/>, a partir do dia determinado no cronograma de execução.
2. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
3. Ao se inscrever, o candidato consente livremente com a coleta e a divulgação dos dados necessários para sua identificação no processo seletivo, como nome, programa de inscrição e notas, visando à transparência e ampla publicidade dos atos. Essas informações poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão destas da publicidade oficial do processo seletivo, face ao princípio da publicidade que rege os atos dos entes públicos.
4. O fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este processo seletivo e só serão utilizados para tal finalidade.

2. DOS OBJETIVOS

A Prova da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer e do grupo Kora Saúde destina-se à:

Residência: seleção de candidatos a Programas de Residência Médica (PRMs)

- **Com acesso direto:** as especialidades com acesso direto são aquelas para as quais os candidatos podem realizar as inscrições sem ter nenhuma especialidade prévia. Poderão inscrever-se para os PRMs com Acesso Direto, os candidatos que:

- a) tiverem concluído o curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC;
 - b) estiverem na condição de estudante concluinte do curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC até o último dia imediatamente anterior ao início da residência médica em 2024;
 - c) tiverem concluído o curso de Medicina no exterior, desde que possuam o diploma de médico validado por instituição nacional, de acordo com o previsto na legislação em vigor.
- **Com pré-requisito:** as especialidades com pré-requisito são aquelas para as quais os candidatos já deverão ter concluído uma especialidade prévia. Poderão inscrever-se para os PRMs com Pré-Requisitos, os candidatos:
 - a) portadores de certificado de conclusão de PRM, com reconhecimento da CNRM, nas áreas pré-requisitadas, conforme consta na Tabela 1 deste, de acordo com a Portaria CME (Comissão Mista de Especialidades) nº 1/2017, do CFM (Conselho Federal de Medicina), com a Resolução CFM nº 2.162/2017 e com as demais legislações vigentes;
 - b) que estiverem na condição de concluintes das áreas pré-requisitadas, nos termos da Portaria CME nº 1/2017, do CFM, da Resolução CFM nº 2.162/2017 e demais legislações vigentes, até o último dia imediatamente anterior ao início da Residência Médica em 2024.

Estágio Prático em Serviço (EPS): seleção de candidatos a programa de estágio prático em serviço pelas sociedades de especialidades.

- **Com acesso direto:** as especialidades com acesso direto são aquelas para as quais os candidatos podem realizar as inscrições sem ter nenhuma especialidade prévia. Poderão inscrever-se para os EPSs com Acesso Direto, os candidatos que:
 - a) tiverem concluído o curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC;
 - b) estiverem na condição de estudante concluinte do curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC até o último dia imediatamente anterior ao início da residência médica em 2024;
 - c) tiverem concluído o curso de Medicina no exterior, desde que possuam o diploma de médico validado por instituição nacional, de acordo com o previsto na legislação em vigor.

3. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação no Diário Oficial	05/10/2023
Publicação do Edital de Abertura	05/10/2023
Período para impugnação do Edital de Abertura	06/10/2023 á 18/10/2023
Período de Inscrições pela internet, através do site	24/10/2023 á 24/11/2023
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	24/10/2023 á 27/10/2023
Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	06/11/2023

Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	07/11/2023 á 09/11/2023
Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	13/11/2023
Último dia para efetuar o Pagamento	27/11/2023
Lista de Homologação das inscrições	28/11/2023
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	01/12/2023
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas (8h, Horário de Brasília)	10/12/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	11/12/2023
Período para interposição de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	12/12/2023 á 14/12/2023
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	29/12/2023
Relatório de classificação por Instituição	29/12/2023

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas nos sites **das instituições**. As publicações previstas nesse cronograma poderão ser realizadas até às 17 (dezesete) horas (havendo atraso no horário previsto para publicação, um aviso no site informará os candidatos).

4. PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1. As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, exclusivamente pela internet, nos site do Sympla https://www.sympla.com.br/processo-seletivo-para-residencia-medica-unificado-prmmt--2024_2135608 ou pelo link de redirecionamento pelas instituições <https://hcanmt.com.br/>, <https://hmsm.com.br/>, <https://redemeridional.com.br/> e <https://encore.com.br/>
- 4.1.2. Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar um dos endereços <https://hcanmt.com.br/>, <https://hmsm.com.br/>, <https://redemeridional.com.br/> e <https://encore.com.br/> onde encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura Unificado, assim como dos Editais Específicos de cada Instituição em que pretende concorrer.
- 4.1.3. No ato da inscrição, o candidato deve optar, de forma definitiva, pela cidade em que deseja realizar a prova objetiva: Cuiabá/MT, Goiânia/GO e Cariacica/ES. Além disso o candidato deve optar, de forma definitiva, pelo PRM/EPS de sua escolha, conforme item 4.1.3.1.
- I. Acesso Direto: o candidato deve optar por apenas um PRM/EPS por instituição, sendo possível a escolha de especialidades distintas em outra instituição, no entanto as mesmas devem ser de acesso direto.
 - II. Pré-Requisito: o candidato deve optar por apenas um PRM/EPS por instituição, sendo possível a escolha de especialidades distintas por instituição, no entanto as mesmas devem ser de Pré-Requisito.
 - III. Para os programas de residência com pré-requisito o candidato somente poderá escolher os PRM que possuem pré-requisitos idênticos e tipo de prova igual.

- 4.1.4. Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá realizar a troca de local da realização da prova.
- 4.1.5. O candidato não poderá realizar a provas em local diferente daquele escolhido no momento da inscrição.
- 4.1.6. O candidato que optar por escolhas dos PRM/EPS distintos conforme descritos no item 4.1.3 a sua inscrição será indeferida.
- 4.1.7. O valor da taxa de inscrição é compreendido pelo valor da **taxa administrativa da prova de R\$ 300,00 (Trezentos reais), acrescido do valor de cada instituição escolhida R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para a realização da prova.**
Conforme descrição da tabela 1

Taxa de Administrativa + Taxa de Inscrição por Instituição

TABELA 1 - VALORES

TAXA DE ADESÃO	
Taxa Administrativa	R\$ 300,00

CIDADE	INSTITUIÇÃO	VALOR
Cuiabá/MT	Hospital de Câncer de Mato Grosso	R\$ 250,00
Cuiabá/MT	Hospital São Mateus	R\$ 250,00
Cariacica/ES	Meridional Cariacica	R\$ 250,00
Serra/ES	Meridional Serra	R\$ 250,00
Goiânia/GO	Encore	R\$ 250,00

*O valor da taxa de administrativa será cobrado de acordo com o quadro acima, conforme os nº de instituições selecionados nas quais o candidato optou por concorrer.

- 4.1.8. A taxa Administrativa será cobrada uma única vez independentemente do número de instituições escolhidas.
- 4.1.9. Para inscrever-se o candidato deve preencher o formulário eletrônico, com todas as informações solicitadas nos campos disponíveis. Em caso de preenchimento incompleto ou incorreto a inscrição não será homologada.
- 4.1.10. O candidato, após finalizar o requerimento de inscrição, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com opções disponíveis no site para a efetivação da inscrição.
- 4.1.11. Não é de competência da **Associação Matogrossense de Combate ao Câncer e do grupo Kora Saúde** regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos,

sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

- 4.1.12. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/softwarees “maliciosos” que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato.
- 4.1.13. As inscrições serão submetidas ao sistema, até às 23 (Vinte e três) horas do último dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em até o dia do vencimento indicado.
- 4.1.14. A Comissão organizadora não se responsabiliza por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos e/ ou não efetivados devido a horário bancário, a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.1.15. Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.
- 4.1.16. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
- 4.1.17. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. A opção de PRM/EPS não poderá ser alterada após a efetivação do pagamento, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.
- 4.1.18. O pagamento realizado no último dia e processado após a data prevista neste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- I. O pagamento via boleto bancário terá vencimento de 24 horas após a emissão do mesmo.
 - II. Pagamento via cartão de crédito sua compensação será após o processamento e autorização da operadora do mesmo.
 - III. Pagamentos via Pix, irá gerar um Qr Code via sistema onde o pagamento deverá ser realizado imediatamente, caso não seja realizado desta forma o código QR será expirado/cancelado automaticamente.
- 4.1.19. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.

- 4.1.20. Não haverá devolução do valor da taxa paga, em nenhuma condição por falha ou pagamento duplicado por erro do candidato.
- 4.1.21. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado
- 4.1.22. Cabe, exclusivamente, ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos neste Edital Unificado e nos Editais das Instituições.

4.2. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.2.1. O candidato com necessidade de atendimento especial para a realização da prova (por exemplo: lactantes, pessoas que fazem uso de medicamentos, de prótese auditiva, de marca-passo, de pinos cirúrgicos, com dificuldade de locomoção, etc.) deverá, durante o período de inscrições preencher o formulário conforme o anexo II, e encaminha junto com o documento comprobatório (Laudo médico) para o e-mail inscricaohcan@hcancer.com.br, com o assunto **Solicitação de Atendimento Especial Edital Unificado N° 01/2024**
- 4.2.2. Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão 6 (seis) meses retroativos à data da publicação do edital, conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção das solicitações de porte de arma de fogo e nome social.
- 4.2.3. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.
- 4.2.4. Os documentos deverão ser enviados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução
- 4.2.5. Não serão aceitos documentos:
- a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
 - b) Em arquivos corrompidos;
 - c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 4.2.6. O candidato que não solicitar atendimento especial e não realizar os envios dos documentos comprobatórios dentro do cronograma de execução terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

4.3. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.3.1. Nos termos da Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma, a isenção da taxa de inscrição, os candidatos que se enquadrem em uma das seguintes condições:

- I. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- II. A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;
- III. A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes;
- IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- V. inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- VI. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.3.2. Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 4.5.1 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4.3.3. Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória, imprimir uma cópia do boleto bancário e anexar ao formulário solicitação de inscrição conforme anexo IV, disponibilizado neste Edital em que o candidato deverá, obrigatoriamente, informar e comprovar o enquadramento de seu pedido.

4.3.4. O formulário disponibilidade no anexo III para isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado para o e-mail inscricaoohcan@hcancer.com.br com o Assunto **Solicitação de Isenção Edital Unificado N° 01/2023**

4.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.3.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

4.3.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

4.3.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer

4.3.9. A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução, nos sites <https://hcanmt.com.br/>.

4.3.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão realizar o pagamento até o dia previsto do cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital para efetivar a sua inscrição na Prova.

4.3.11. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

4.4. DO PONTO ADICIONAL “PRMGFC” E PROGRAMA “MAIS MÉDICOS”

4.4.1. De acordo com o art. 9º, §5º, da Resolução nº 2/2015 da CNRM, alterada pela Resolução nº 35/2018, e o art. 22, §2º, da Lei Federal nº 12.871/2013, estará apto a requerer a pontuação adicional de 10% à nota de cada etapa, o candidato que tiver participado das ações previstas no art. 22, §2º, da Lei Federal nº 12.871/2013 e tiver cumprido integralmente aquelas ações, desde que realizado o programa em no mínimo 1 (um) ano e que ainda não tenha utilizado a respectiva bonificação para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica.

4.4.2. O candidato que se enquadrar no inciso II, item 4.4.1, deverá, enviar para o e-mail inscricaohcan@hcancer.com.br o Formulário de Solicitação de Pontuação Adicional, Anexo IV deste edital, juntamente com a documentação comprobatória indicada no formulário e anexar cópia legível da Declaração de Conclusão da Ação de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, emitida pelo Ministério da Saúde, em que constem especificamente a data de ingresso e a data de saída do Programa.

4.4.3. A pontuação adicional de que trata o item 4.4 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, tampouco ser utilizada para alcançar a pontuação mínima exigida para aprovação, nos termos das disposições da CNRM.

- 4.4.4. As solicitações que não atenderem ao envio e à documentação requerida no item 3.2.1 serão indeferidas.

4.5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.5.1. O resultado da homologação de inscrição será divulgado por meio de Edital, disponibilizados nos sites <https://hcanmt.com.br/>, <https://hmsm.com.br/>, <https://redemeridional.com.br/> e <https://encore.com.br/>, conforme data determinada no cronograma de execução.
- 4.5.2. No período de recursos não será permitido novas inscrições, tampouco trocas de PRM/EPS.
- 4.5.3. Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
- 4.5.4. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deveram ser solicitados correção através do e-mail inscricaohcan@hcancer.com.br sob pena de ser impedido de realizar a prova.
- 4.5.5. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

5. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

- 5.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
- 5.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

5.3. DA PROVA COM ACESSO DIRETO

- 5.3.1. A Prova Teórico-Objetiva será composta de 80 (oitenta) questões objetivas.
- 5.3.2. A nota final (NF) da primeira fase será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva (TO).

5.4. DA PROVA COM PRÉ REQUISITO

- 5.4.1. A Prova Teórico-Objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas sobre os tópicos do(s) pré-requisito(s) necessários para ingresso no PRM de Cirurgia Oncológica

e PRM de Medicina Intensiva Pediátrica e 50 (cinquenta) questões para o ingresso no PRM de Cardiologia.

5.4.2. Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância para o respectivo pré-requisito que compõe a prova.

5.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.6. As questões da prova objetiva abordarão as competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) e valores, passíveis de avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina vigentes, definidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do MEC, nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social/Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva, divididas da seguinte forma:

Tabela 2

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E ESTÁGIO PRÁTICO COM ACESSO DIRETO							
PROGRAMAS	ETAPA	TIPO DE PROVA	COMPOSIÇÃO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os programas com acesso direto	1º Etapa	Objetiva	Clínica Médica	16	1,25	20	Eliminatório e Classificatório
			Cirurgia Geral	16	1,25	20	
			Pediatria	16	1,25	20	
			Obstetrícia e Ginecologia	16	1,25	20	
			Medicina Preventiva e Social/Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva	16	1,25	20	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	----	100

Tabela 3

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO							
PROGRAMAS	ETAPA	TIPO DE PROVA	COMPOSIÇÃO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os programas com pré-requisito	1º Etapa	Objetiva	Clínica Médica	50	2	100	Eliminatório e Classificatório
			Pediatria	30	3,33	100	
			Cirurgia Geral	30	3,33	100	

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

- 6.1.** A Prova Teórico-Objetiva será, concomitantemente, aplicada nas cidades de Cuiabá/MT, Goiânia/GO e Cariacica/ES com início às 8h, horário de Brasília/DF.
- 6.2.** Havendo alteração da data prevista, o exame poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados e as despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 6.3.** O local de realização prova escrita, divulgado conforme cronograma, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 6.4.** Tempo de Prova:
- 6.4.1. Provas das residências com Acesso Direto:
- a) A prova tem duração prevista de até 04 (quatro) horas;
 - b) O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova após 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando o caderno de Provas.
- 6.4.2. Provas das residências com Pré-requisito:
- a) A prova tem duração prevista de até 3 (três) horas;
 - b) O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova após 01 (uma) hora e 30 (trinta) do início da mesma, portando o caderno de Provas.
- 6.5.** Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.
- 6.6.** A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita nos endereços <https://hcanmt.com.br/>, <https://hmsm.com.br/>, <https://redemeridional.com.br/> e <https://encore.com.br/> referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.7.** Caberá apenas a comissão organizadora a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.
- 6.8.** As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco,

serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

- 6.9.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.
- 6.10.** Não será permitida a entrada, do local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local.
- 6.11.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 6.12.** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial.
- 6.13.** Não serão aceitas capturas de tela, foto, arquivos em pdf ou impressões não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.
- 6.14.** Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.
- 6.15.** Após a entrada na sala, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
- 6.16.** Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Público.

- 6.17.** A coordenação do local disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. Todo e qualquer pertence pessoal, conforme descrito no subitem acima, não poderá ficar de posse do candidato. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.
- 6.18.** O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 6.19.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 6.20.** A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, embaixo da carteira, bem como os demais pertences do candidato, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.
- 6.21.** A equipe de aplicação das provas não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreaviso (plantão).
- 6.22.** Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, de tinta azul ou preta e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Grade de Respostas.
- 6.23.** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.
- 6.24.** Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
- 6.25.** Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.
- 6.26.** É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da

parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

- 6.27.** O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do seu início, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.
- 6.28.** Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
- 6.29.** Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.
- 6.30.** Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.
- 6.31.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a comissão organizadora tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local.
- 6.32.** Os Cartões de Respostas dos candidatos são condicionadas em envelopes abertos, que chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de três testemunhas que assinam a Ata de Coordenação.
- 6.33.** No dia de aplicação das provas, é garantida às testemunhas a verificação dos Cartões de Respostas.
- 6.34.** Os Cartões de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos fiscais da sala, após o início das provas.
- 6.35.** Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.
- 6.36.** O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 6.37.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) ausentar-se da sala de realização de provas levando Folha de Respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;
- b) ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e entregue a sua Grade de Respostas;
- c) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Grade de Respostas;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex. na palma das mãos);
- f) for surpreendido com materiais com conteúdo de prova;
- g) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- h) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
- i) fumar no ambiente de realização das provas;
- j) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-lo tocar, ainda que embalado;
- k) permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessário para o processo;
- m) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- n) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- o) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- p) estiver portando arma sem a devida autorização;
- q) que tenha deixado crianças desacompanhadas;
- r) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente

6.38. O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

6.39. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do processo seletivo, sendo esta cópia ou original.

6.40. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

- 6.41.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 6.42.** Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referente ao processo de aplicação de prova para o candidato.
- 6.43.** Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala o Cartão de Respostas devidamente preenchido. A não entrega do Cartão de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.
- 6.44.** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Cartão de Respostas.
- 6.45.** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro ou desatenção do candidato.
- 6.46.** Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.47.** É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas.
- 6.48.** A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do processo seletivo, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerão o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.
- 6.49.** Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Cartões de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local, poderá ser acompanhado por esses candidatos.
- 6.50.** O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.
- 6.51.** Os pacotes com as Cartões de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na Associação Matogrossense de Combate ao Câncer. O procedimento de abertura e leitura dos Cartões de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança.

- 6.52.** O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão Organizadora.
- 6.53.** Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no local das provas, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste edital.
- 6.54.** Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados.
- 6.55.** Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.
- 6.56.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste edital.
- 6.57.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da Comissão Organizadora. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado.
- 6.58.** A Comissão organizadora não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.
- 6.59.** Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, serão deixados no próprio local de aplicação.

7. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICA

7.1. De acordo com a Resolução CNRM nº 17/2022:

- a) Serão considerados aprovados na Prova Teórico-objetiva os candidatos que atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, e eliminados os demais que não atingirem tal pontuação;
- b) Na situação que for definido o processo de seleção em 02 (duas) fases: o edital das instituições deverá obedecer a seguinte pontuação:

I. Na situação que for definido o processo de seleção em 02 (duas) fases o edital deverá obedecer a seguinte pontuação: I - Primeira fase: Avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos, com questões objetivas - proporção de 50% a 70% da nota final; e II - Segunda fase: Avaliação de prática profissional - proporção de 30% a 50% da nota final;

II. Na situação que for definido o processo de seleção em 02 (duas) fases: o edital deverá obedecer a seguinte pontuação: I - Primeira fase: Avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos, com questões objetivas - proporção de 90% da nota final; e II - Segunda fase: Avaliação Curricular - proporção de 10% da nota final.

III. Na situação que for definido o processo de seleção em 03 (três) fases: I - Primeira fase: Avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos, com questões objetivas - proporção de 50% a 70% da nota final; II - Segunda fase: Avaliação de prática profissional - proporção de 20% a 40% da nota final; III - Terceira fase: Avaliação Curricular - proporção de 10% da nota final.

IV. Na situação que for definido o processo de seleção em etapa única o edital deverá obedecer a seguinte pontuação: I - Avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos, com questões objetivas, a nota final valerá 100% (cem por cento).

7.2. No dia determinado no cronograma de execução será disponibilizado para o candidato, nos sites <https://hcanmt.com.br/>, <https://hmsm.com.br/>, <https://redemeridional.com.br/> e <https://encore.com.br/>, não serão fornecidas notas e escores por telefone, e-mail ou pessoalmente.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados via e e-mail para inscricao@hcan.com.br com o formulário preenchido conforme Anexo V, disponível no edital, e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do último dia referido no cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

8.2. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

8.3. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

8.4. Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

- 8.5.** Não serão aceitos recursos por correio, fax ou telefone.
- 8.6.** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas de manutenção/alteração serão divulgadas nos sites das instituições <https://hcanmt.com.br/>, <https://hmsm.com.br/>, <https://redemeridional.com.br/> e <https://encore.com.br/>
- 8.7.** Referente às justificativas da manutenção/alteração da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.8.** Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.
- 8.9.** Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.
- 8.10.** Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.
- 8.11.** Se constatada, pela Comissão Organizadora, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para essa alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.
- 8.12.** Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados

9. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

- 9.1.** O planejamento e a execução da Prova estão sob a responsabilidade do Núcleo de Integração de Ensino, Pesquisa e Saúde – NIEPS da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 10.1.** O Processo Seletivo será realizado da forma especificada abaixo:
- Primeira Etapa: Prova Teórico-Objetiva de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.
 - Outras Etapas: aplicado aos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, de acordo com critérios determinados nos Editais de cada instituição. Para tanto o

candidato deve observar se a Instituição ao qual se inscreveu exigirá outras etapas de avaliação

11. ANEXOS

- Anexo I - Referências bibliográficas da prova
- Anexo II – Formulário de solicitação de atendimento especial
- Anexo III – Formulário de solicitação de isenção
- Anexo IV – Formulário de solicitação de ponto Adicional
- Anexo V – Formulário de solicitação de recurso

Cuiabá, 05 de outubro de 2023



Dra. Haracelli Leite da Costa

**Diretora do Núcleo de Integração de Ensino, Pesquisa e Saúde – NIEPS
HcanMT**



**Jonathan dos Santos Feroldi e Souza
Coordenador da Coreme
Hospital de Câncer de Mato Grosso**



**Dr. Laudemi Moreira Nogueira
Diretor presidente
Hospital de Câncer de Mato Grosso**

ANEXO I - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PROVA

1. AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. DSM-5: Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, 5ed., Porto Alegre: ARTMED, 2014.
2. BEREK, JONATHAN S. (2020). Berek & Novak's Gynecology. Wolters Kluwer Health. Berek & Novak's gynecology / [edited by] Jonathan S. Berek. 16th edition, Philadelphia: Wolters Kluwer, 2020.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança. 12. ed. Secretaria de Atenção Primária à Saúde Departamento de Ações Programáticas Estratégicas Coordenação de Saúde da Criança e Aleitamento Materno. Brasília, 2019.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde – Volume Único, 3. ed., 2019.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria - Reanimação do recém-nascido ≥ 34 semanas em sala de parto. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:
https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/DiretrizesSBPReanimacaoRNMaiores34semanas26jan2016.pdf.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria - Reanimação do recém-nascido ≥ 34 semanas em sala de parto. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/sbp/2022/junho/06/DiretrizesSBP-ReanimacaoRNigualMaiores34semanas-MAIO2022a.pdf.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. 2. ed. atual. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 3v.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde do(a) Adolescente. 2. ed. Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde de Adolescente e Jovem. Brasília: DF, 2012.
9. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). Resolução nº 2.217/2018, 27 de setembro de 2018. Código de Ética Médica. Brasília, DF: CFM, 2018. Disponível em <https://cem.cfm.org.br/>.
10. CUNNINGHAM, F. G. Obstetrícia de Williams. Disponível em: Minha Biblioteca, (25th edição). Capítulo 18. , pág 345 . Grupo A.
11. DIEHL, A.; CORDEIRO, D. C.; LARANJEIRA, R.. Dependência Química. Porto Alegre: ARTMED, 2. ed., 2019.
12. DISQUE, Dr. Karl. ACLS - Advanced Cardiac Life Support Provider Handbook. Satori Continuum Publishing: Las Vegas, 2018.

13. DUNCAN, BRUCE B.; SCHMIDT, MARIA INÊS; ELSA R.J. GIUGLIANI; DUNCAN, MICHAEL SCHMIDT, GIUGLIANI. Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Vol. 1 & 2. 5ª Edição. Porto Alegre: Artmed, 2022.
14. FERNANDES, Cesar Eduardo; SÁ, Marcos Felipe Silva de (Ed). Tratado de Obstetrícia da FEBRASGO. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
15. FLETCHER, R. H.; FLETCHER, S. W.; FLETCHER, G. S. Epidemiologia clínica. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
16. GARCIA, José Maria Delgado. Linguagens do Cérebro. São Paulo: Tirant to Blanch, 2019. 128p.
17. GERSHENSON, DAVID, M. et al. Comprehensive Gynecology. Available from: Elsevier eBooks+, (8th Edition). Elsevier - OHCE, 2021.
18. GOLDMAN, Lee; SCHAFFER, Andrew I. (eds). Goldman-Cecil Medicine. 26th edition, Amsterdam, Elsevier, 2020.
19. GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti; DIAS, Lêda Chaves Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Artmed, 2019.
20. JAMESON J. L, et al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 20th edition, New York City: McGraw-Hill, 2020.
21. KASPER, Dennis; FAUCI, Anthony; HAUSER, Stephen; LONGO, Dan; JAMESON, J. Larry; LOSCALZO, Joseph. Harrison's Manual of Medicine. 19th edition, 2017. p. 127-128. ISBN: 978-0-07-182854-3 (e-book). ISBN: 978- 0-07-182852-9 (print version).
22. KLIEGMAN, Robert M., et al. Nelson Textbook of Pediatrics. 21 st edition. Amsterdam: Elsevier. 2019. 2.
23. MONTENEGRO, Carlos Antônio Barbosa; REZENDE FILHO, Jorge de. Rezende obstetrícia fundamental. 14.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
24. NARDI, Antônio Egídio; SILVA, Antônio Geraldo da; QUEVEDO, João (orgs.). Tratado de Psiquiatria da Associação Brasileira de Psiquiatria. Porto Alegre: Artmed, 2021.
25. NARDI, Antônio Egídio; SILVA, Antônio Geraldo da; DIAZ, Alexandre Paim (orgs). Programa de Educação Continuada em Psiquiatria (PEC-ABP): temas fundamentais. Porto Alegre: Artmed, 2020.
26. NUNES, L. M, NADER S. S., NADER, P. JH. Cuidado integral do recém-nascido: prevenção e condutas terapêuticas .2ª edição, Editora Rubio, 2023.
27. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID 10. Porto Alegre: Artmed, 1993, 351p.
28. SAAD JÚNIOR, Roberto. et al. Tratado de Cirurgia do CBC. 2. ed., revista e atualizada. São Paulo: Atheneu, 2015.
29. SADOCK, Benjamin J.; SADOCK, Virginia A.; RUIZ, Pedro. Compêndio de Psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica. 11. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

30. SADOCK, Benjamin J.; SADOCK, Virginia A.; RUIZ, Pedro. Compêndio de Psiquiatria. Porto Alegre: ARTMED, 11. ed., 2017, 1490p.
31. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Tratado de Pediatria. 5 ed. Barueri: Manole. 2021.
32. TOWNSEND, Courtney M., et al. Sabiston Tratado de Cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. 20. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
33. WORLD HEALTH ORGANIZATION. Division of Mental Health I.C.D-11: International Classification of Diseases: Mortality and Morbidity Statistics. Geneva: 2019.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome Completo do Candidato:
Número do CPF:
Nome da deficiência conforme Código CID:
Cidade e Estado:
Local de Prova:

Eu, candidato (a) acima qualificado (a), inscrito (a) no Processo Seletivo Para Ingresso No Programa De Residência Médica De Especialidades E Áreas De Atuação E Estágio Prático Em Serviço Unificado venho Requerer a V.Sa. condições especiais para fazer as Provas do referido Concurso, anexando, como meio comprobatório e de acordo com o Especificado no Edital UNIFICADO N° 01/2023 que regem o Certame, Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) (Código CID). Para tanto identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova e que mais se adequará a minha deficiência/necessidade.

1. NECESSIDADES FÍSICAS

- mesa para cadeiras de rodas
- mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- sala térrea (dificuldade de locomoção)

1.1. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- da prova escrita (dificuldade/impossibilidade de escrever)

1.2. AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA (LEITOR) e PREENCHIMENTO

- tetraplegia

2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGOCOM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (leitor)
- prova ampliada (fonte 22)

3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
- uso de aparelho auditivo

4. AMAMENTAÇÃO

() sala para amamentação

5. PORTE DE EQUIPAMENTOS

() tornozeleira eletrônica de monitoramento

() equipamentos de medicação de glicose ou pressão arterial

6. TEMPO ADICIONAL

() acréscimo de 1 (uma) hora.

7. OUTRAS NECESSIDADES (especificar):

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas nos Editais e suas alterações, que regemo referido Edital.

Cuiabá, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

Eu _____, RG n° _____, CPF n° _____, venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Para Ingresso No Programa De Residência Médica De Especialidades E Áreas De Atuação E Estágio Prático Em Serviço Unificado nos termos do item 4.5 do Edital de Abertura Unificado N°01/2023 Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Documentos a serem encaminhados

- Documento de Identificação do Candidato
- Situação Profissional: (Desempregado, Estagio, Autônomo Entre Outros)
- Comprovante de Residência
- Documento Comprobatório conforme o item 4.5

Motivo da Obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição:

() sou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovo com os documentos em anexo que a renda familiar mensal é igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual é igual ou inferior a dois salários mínimos.

() possuo inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e informo que o meu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico é _____.

() comprovo nos documentos em anexo ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Declaro, diante das condições acima, que estou obrigado a comprovar que não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que me candidato e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, conforme prova documental que agora faço, e anexo a este formulário, oriunda da Instituição de Ensino. Declaro, ainda, que junto, também, a documentação que comprova a condição acima assinalada.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Informo, ainda, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive com perda do benefício de isenção, se for o caso. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Cuiabá, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

PARECER (uso exclusivo da Comissão Organizadora)

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Cuiabá, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PONTO ADICIONAL

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PONTO ADICIONAL

Eu _____, RG
nº _____, CPF nº _____, venho requerer a pontuação
adicional referente ao PRMGF e ao Programa “Mais Médicos” no Processo Seletivo Para Ingresso No
Programa De Residência Médica De Especialidades E Áreas De Atuação E Estágio Prático Em Serviço
Unificado nos termos do item 4.6 do Edital de Abertura Unificado N°01/2023 Envio, também, os
demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e
idônea.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas nos Editais e suas alterações,
que regemo referido Edital.

Cuiabá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

PARECER (uso exclusivo da Comissão Organizadora)

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Cuiabá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO V – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu _____, RG
nº _____, CPF nº _____, Como candidato à vaga no
Processo Seletivo Para Ingresso No Programa De Residência Médica De Especialidades E Áreas De
Atuação E Estágio Prático Em Serviço Unificado solicito revisão:

RECURSO	
<input type="checkbox"/>	PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO E ESTÁGIO PRÁTICO EM SERVIÇO UNIFICADO - EDITAL N°01/2024
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Especialidade:
Número da questão:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
(Se necessário, use o verso.)

Cuiabá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato